



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
 CNPJ: 45.116.092/0001-08
 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1225, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de julho de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 211.950,00 (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
031	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	35.150,00	
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
074	3.3.90.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$	18.500,00	
	510.000-Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
108	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
	301.000-Atenção Básica		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
124	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$	20.300,00	
	310.000-Saúde Geral		
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
263	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	60.000,00	
	110.000-Geral		
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
297	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	20.000,00	
	110.000-Geral		
299	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$	28.000,00	
	TOTAL	R\$ 211.950,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

050	4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$	21.000,00
	110.000-Geral	
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
069	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$	30.000,00
	510.000-Assistência Social Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
122	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	30.000,00
	310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
157	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$	22.950,00
	262.000-Educação-Fundeb Outros-40%	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
250	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário R\$	60.000,00
	110.000-Geral	
020801	SETOR DE AGRICULTURA	
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
264	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$	48.000,00
	110.000-Geral	
	TOTAL	211.950,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de julho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO